

**LEI MUNICIPAL Nº 1452 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR CONTINUIDADE AO REPASSE DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022”.**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

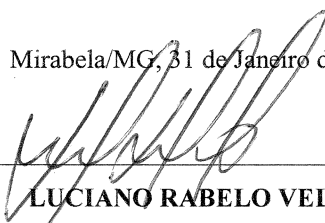
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a dar continuidade à transferência, para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, de valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º.** Esta Lei será revogada na hipótese de cessar o repasse dos recursos para o fim que trata a presente norma.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 31 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO RABELO VELOSO**  
Prefeito Municipal  
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 31.01.2024. O referido é verdade, dou fé. 